

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 031/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.081, DE
27 DE FEVEREIRO DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2026

ENCAMINHADO À ____/____/2026 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2026 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2026 COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIVERSIDADE

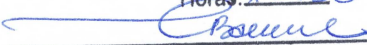
EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
URGENTE



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 031 /2026.

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 042	Livro 28	Fls. 19	Data: 06/04/26
		Horas: 15:30	
			
FUNCIONÁRIO			

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho à apreciação e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal, na pessoa de Vossa Excelência, Senhor Presidente, e de Vossas Excelências, Senhoras e Senhores Vereadores, bem como para conhecimento do povo barra-garcense, o incluso Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelo qual se promove alteração pontual na Lei nº 5.081, de 27 de fevereiro de 2026.

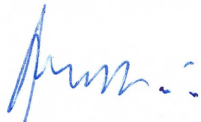
A presente proposição tem por finalidade alterar a última função programática constante do art. 1º da Lei nº 5.081/2026, para adequação técnico-orçamentária da classificação da despesa, sem modificar a natureza do objeto e visando assegurar maior clareza, padronização e correta vinculação dos recursos no âmbito do orçamento municipal.

Ressalta-se que a alteração proposta possui caráter eminentemente técnico e corretivo, destinando-se a aperfeiçoar a consistência da peça orçamentária e a segurança jurídica da execução da despesa, especialmente quanto à identificação da ação, do elemento e da fonte de recurso, favorecendo a transparência, o controle e a adequada prestação de contas, em observância aos princípios a legalidade, eficiência, transparência, planejamento e interesse público.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de ajuste técnico para a correta execução orçamentária e financeira, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua regular tramitação e aprovação.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2026.



ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA

BARRA DO GARÇAS**URGENTE****PROJETO DE LEI Nº 031 DE 06 DE abril DE 2026.**

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 031	Livro 28	Fis. 90	Data 06/04/26
Horas 15:30		<i>Assinado</i>	
FUNÇÃOÁRIO			

Altera dispositivo da Lei nº 5.081, de 27 de fevereiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Orçamentaria Anual nº 5.066 de 29 de dezembro de 2025, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a última função programática do art. 1º, da Lei nº 5.081, de 27 de fevereiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais

Programa: 0129 - Proteção Social Básica

Ação: 1138 - Execução de Emenda Parlamentar à Assistência Social

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.706.31100000 - Identificação das Transferências da União

Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 06 de abril de 2026.

Assinado
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal